

## DECRETO MUNICIPAL N.º 143/2021

### DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os feriados civis declarados pelas Leis Federais n.º 662/49, n.º 6.802/80, n.º 9.903/95 e n.º 11.607/02, bem como os feriados declarados por Leis Municipais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2022:

- I.** 1º de janeiro (sábado), Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;
- II.** 28 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;
- III.** 01 de março (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
- IV.** 02 de março (quarta-feira de cinza até as 14h Ponto Facultativo, a partir das 14:00 expediente normal)
- V.** 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional;
- VI.** 21 de abril (quinta-feira), Dia de Tiradentes, Feriado Nacional;
- VII.** 01 de maio (domingo), Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
- VIII.** 16 de junho (quinta-feira), Corpus Christi, ponto facultativo;
- IX.** 26 de julho (terça-feira) – Dia da Padroeira – Sant’Ana (feriado municipal);
- X.** 31 de julho (domingo) – Aniversário de Chapada dos Guimarães (feriado municipal)
- XI.** 07 de setembro (quarta-feira), Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XII.** 12 de outubro (quarta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XIII.** 28 de outubro (sexta-feira), Dia do servidor público (ponto facultativo);
- XIV.** 02 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados – Feriado Nacional;
- XV.** 15 de novembro (terça-feira), Dia da Proclamação da República - Feriado Nacional;

**XVI.** 20 de novembro (domingo) - Homenagem ao Líder Negro Brasileiro Zumbi dos Palmares – Feriado Municipal;

**XVII.** 08 de dezembro (terça-feira), Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal (religioso);

**XVIII.** 24 de dezembro (sábado) Ponto Facultativo;

**XIX.** 25 de dezembro (domingo) Natal – Feriado Nacional;

**XXI.** 31 de dezembro (sábado) Ponto Facultativo;

**Art. 2º** Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

**Art. 3º** Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de dezembro de 2021.

**Osmar Froner de Mello**  
Prefeito Municipal